1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000379-50.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: ADALGIZA BARROS DOS SANTOS Requerido : RAIMUNDO JOS DOS SANTOS

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

ADJUDICO em favor da viúva-meeira e única herdeira do arrolado, o imóvel descrito nos autos, pelo valor constante das declarações prestadas pela inventariante, e assim procedo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A FESP deu seu consentimento para a questão tributária (ITCMD) a fl. 25.

Ausente interesse recursal, razão pela qual a publicação desta sentença nos autos implicará, automaticamente, no trânsito em julgado desta sentença. A inventariante poderá procurar por qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade para obter a carta de adjudicação nos termos das Normas do Extrajudicial da E.CGJ.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 29 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA